



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**



**DELIBERAÇÃO N.º 003/2007 – CEDCA**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR reunido ordinariamente em 25/05/2007, deliberou:

**Art. 1º.** Pela aprovação do Regulamento da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Curitiba, 26/06/2007.

**THELMA ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**

## **REGULAMENTO DA VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** – A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, através da deliberação nº 003 de 25/06/2007, tem por finalidade promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e o apoio institucional, para a consolidação do princípio de **Prioridade Absoluta**, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo Único: A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta pelas etapas municipais, regionais e estadual.

#### **Art. 2º** – Objetivo geral:

Conhecer o cenário atual do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, colher, reunir e sistematizar contribuições para o aperfeiçoamento da política pública de atenção à infância e à juventude do Estado do Paraná.

#### **Art. 3º** – Objetivos específicos:

I - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política de atendimento à criança e ao adolescente;

II – Definir eixos estratégicos que promovam a devida implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em consonância com os temas dessa Conferência;

III – Sistematizar as discussões realizadas nas Conferências Regionais, elencando prioridades e propostas de ações voltadas à área da infância e da adolescência, relevantes para o Estado do Paraná;

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**

IV - Promover, qualificar e garantir a participação de adolescentes na formulação e no controle das políticas públicas;

V – Identificar estratégias eficientes e qualificadas de intervenção da sociedade, capazes de promover mudanças na situação da infância e da adolescência do Estado do Paraná;

VI – Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento público voltado para o segmento infanto-juvenil;

VII – Eleger e referendar os delegados governamentais e não-governamentais que participarão da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II  
DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 4º** – A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente elege como tema central: “**Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: investimento obrigatório**”, norteado pelos seguintes eixos:

**I. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) como marco regulatório do atendimento socioeducativo.**

a) Reordenamento físico e pedagógico dos programas de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei, com base nos princípios e diretrizes do SINASE.

b) Organização da gestão dos programas e dos recursos humanos levando-se em conta a interdisciplinaridade e o compartilhamento de responsabilidades entre os entes federados na gestão e na execução da Política de Atendimento Socioeducativo.

c) Garantia do devido processo legal na apuração do ato infracional e na execução das medidas socioeducativas.

d) Aprofundamento da discussão das competências dos entes federados na execução e no financiamento do sistema socioeducativo.

e) Sensibilização da mídia e dos profissionais de comunicação na defesa e garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei.

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**

f) Ampliação e qualificação dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto.

**II. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária: marco regulatório da  
política de proteção.**

a) Definição de responsabilidades compartilhadas entre sociedade civil e entes federados.

b) Destinação de recursos públicos para o co-financiamento das ações.

c) Incentivo à elaboração e implementação dos planos estadual e municipais de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, em consonância com o plano nacional.

d) Envolvimento da mídia como parceira na abordagem dos temas afetos ao direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

**III. Orçamento criança e adolescente: garantia de direitos**

a) Funcionamento dos Fundos da Criança e do Adolescente, considerando as especificidades locais.

b) Articulação do governo e da sociedade civil na democratização dos processos orçamentários e na ampliação dos recursos públicos voltados à área da criança e do adolescente.

c) Promoção do debate público quanto ao financiamento das políticas definidas nas conferências municipais, estadual, distrital e nacional.

d) Sensibilização dos meios de comunicação na divulgação das formas de utilização dos recursos, assegurando a transparência do processo.

**CAPÍTULO III  
DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS**

**Art. 5º** – A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente abrangerá as discussões nos níveis municipais e regionais em etapas distintas, a saber:

**I – Etapa Municipal:**

a) Realizadas até 30 de junho de 2007 e seus resultados deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da etapa Regional até 15 de julho de 2007.

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**

b) O CEDCA definiu o número de delegados municipais para as conferências regionais, de acordo com a seguinte tabela:

**População por município x categorias**

| MUNICÍPIOS - População               | CT | Participantes |         |         |           |         |       |
|--------------------------------------|----|---------------|---------|---------|-----------|---------|-------|
|                                      |    | CMDCA         |         | ADOLES. | ENTIDADES |         | TOTAL |
|                                      |    | GOV           | NÃO GOV |         | GOV       | NÃO GOV |       |
| Até 10.000 infanto-juvenil           | 1  | 1             | 1       | 1       | -         | -       | 4     |
| De 10.001 a 20.000 infanto-juvenil   | 2  | 1             | 1       | 2       | 1         | 1       | 8     |
| De 20.001 a 40.000 infanto-juvenil   | 2  | 2             | 2       | 2       | 1         | 1       | 10    |
| De 40.001 a 80.000 infanto-juvenil   | 2  | 2             | 2       | 2       | 2         | 2       | 12    |
| De 80.001 a 160.000 infanto-juvenil  | 3  | 2             | 2       | 3       | 2         | 2       | 14    |
| De 160.001 a 320.000 infanto-juvenil | 7  | 4             | 4       | 7       | 4         | 4       | 30    |
| De 320.001 a 640.000 infanto-juvenil | 28 | 16            | 16      | 28      | 16        | 16      | 120   |

**II – Etapa Regional:**

- Serão realizadas até 20 de agosto de 2007, precedidas das Conferências Municipais.
- Caberá à comissão organizadora sistematizar as propostas deliberadas na etapa Municipal, que serão apreciadas na etapa Regional.
- Os resultados da etapa regional deverão ser encaminhados para o CEDCA até 30 de agosto de 2007, acompanhados de relatório final com as propostas aprovadas em plenária, incluindo: lista de presença, regimento interno, moções, comissão organizadora e relação de delegados.

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**

§ 1º: Na relação dos delegados deverá constar o nome completo dos titulares com seus respectivos suplentes, entidades que representam, número do documento de identificação, município e regional que representa;

§ 2º: O descumprimento dos prazos estabelecidos para a etapa regional não constituirá impedimento para a realização da etapa estadual;

§ 3º: O descumprimento do item anterior deverá ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Paraná, visando à intervenção no processo organizativo, assegurando a representatividade da região junto a etapa Estadual.

**Art. 6º** - De acordo com os critérios da tabela anterior e com as orientações do CONANDA, o quadro abaixo representa a composição básica das delegações regionais:

**Delegados - Regionais**

| Regionais                    | CMDCA |         | C.T. | Entidades |         | Adolesc. | Universidades                       | Total |
|------------------------------|-------|---------|------|-----------|---------|----------|-------------------------------------|-------|
|                              | GOV   | Não GOV |      | GOV       | Não GOV |          |                                     |       |
| <b>Curitiba</b>              | 60    | 60      | 77   | 33        | 33      | 77       | UFPR + UTFPR<br>+<br>PUC + UTP<br>4 | 344   |
| <b>Guarapuava</b>            | 24    | 24      | 26   | 4         | 4       | 26       | (1) UNICENTRO                       | 109   |
| <b>Iratí</b>                 | 10    | 10      | 10   | 1         | 1       | 10       |                                     | 42    |
| <b>Ponta Grossa</b>          | 21    | 21      | 27   | 9         | 9       | 27       | (1) UEPG                            | 115   |
| <b>União da<br/>Vitória</b>  | 9     | 9       | 11   | 2         | 2       | 11       |                                     | 44    |
| <b>Cascavel</b>              | 35    | 35      | 37   | 6         | 6       | 37       | (1) UNIOESTE                        | 157   |
| <b>Foz do Iguaçu</b>         | 17    | 17      | 21   | 5         | 5       | 21       |                                     | 86    |
| <b>Francisco<br/>Beltrão</b> | 29    | 29      | 29   | 1         | 1       | 29       |                                     | 118   |
| <b>Pato Branco</b>           | 16    | 16      | 18   | 3         | 3       | 18       |                                     | 74    |
| <b>Campo<br/>Mourão</b>      | 26    | 26      | 27   | 2         | 2       | 27       |                                     | 110   |
| <b>Cianorte</b>              | 11    | 11      | 12   | 1         | 1       | 12       |                                     | 48    |

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**

| Regionais          | CMDCA      |            | C.T.       | Entidades |           | Adolesc.   | Universidades      | <b>Total</b> |
|--------------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|------------|--------------------|--------------|
|                    | GOV        | Não GOV    |            | GOV       | Não GOV   |            |                    |              |
| <b>Maringá</b>     | 32         | 32         | 34         | 4         | 4         | 34         | (1) UEM            | 141          |
| <b>Paranavaí</b>   | 29         | 29         | 30         | 2         | 2         | 30         |                    | 122          |
| <b>Umuarama</b>    | 23         | 23         | 23         | 1         | 1         | 23         | (1) UNIPAR         | 95           |
| <b>Cornélio</b>    |            |            |            |           |           |            |                    |              |
| <b>Procópio</b>    | 23         | 23         | 25         | 2         | 2         | 25         |                    | 100          |
| <b>Ivaiporã</b>    | 22         | 22         | 23         | 1         | 1         | 23         |                    | 92           |
| <b>Jacarezinho</b> | 23         | 23         | 26         | 3         | 3         | 26         | (1) UENP           | 105          |
| <b>Londrina</b>    |            |            |            |           |           |            | (2) UEL<br>+UNOPAR |              |
|                    | 37         | 37         | 39         | 6         | 6         | 39         |                    | 166          |
| <b>TOTAL</b>       | <b>447</b> | <b>447</b> | <b>495</b> | <b>86</b> | <b>86</b> | <b>495</b> | <b>12</b>          | <b>2068</b>  |

**Parágrafo Único:** O quadro de delegados será complementado conforme os Arts. 8º, 9º e 10, seguindo as orientações do CONANDA.

**Art. 7º** – O Sistema de Justiça será representado por 4 delegados:

- I - Titular da Vara da Infância e Juventude;
- II - Delegado de Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, de proteção ou apuração de ato infracional;
- III - Representante de núcleo especializado na área da infância e da adolescência, da Defensoria Pública Estadual;
- IV - Titular de Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança e do Adolescente;

**Parágrafo Único:** Os municípios sede das representações do Sistema de Justiça deverão garantir a participação das mesmas nas etapas Municipais, assegurando a indicação dos delegados representantes para as etapas seguintes (Regional e Estadual), para além do número de delegados contemplados na tabela.

**Art. 8º** – Os Conselhos Setoriais Estaduais de Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, serão representados por 4 (quatro) delegados governamentais e 4

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**

(quatro) não governamentais, totalizando 8 (oito) delegados, distribuídos nos 4 (quatro) Conselhos, observada a paridade entre governamentais e não governamentais.

**Parágrafo Único:** Ficará sob responsabilidade dos respectivos Conselhos indicarem seus representantes, os quais deverão participar da etapa Regional e Estadual, na condição de delegados.

**Art. 9º** – O Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA/PR) indicará até 5 (cinco) delegados à etapa Regional, nas regiões onde estiver organizado.

**Parágrafo Único:** para a etapa Estadual o Fórum DCA/PR indicará até 14 (quatorze) delegados, devendo os mesmos comprovarem a participação nas Conferências Municipal e Regional.

**III. Etapa Estadual:**

a) A etapa Estadual ocorrerá no município de Pinhão, PR no período de 14 a 17 de Setembro de 2007.

b) A etapa Estadual, conforme orientações do CONANDA 2007, seguirá os critérios de paridade e proporcionalidade, conforme tabela abaixo:

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**

**Delegados – Estadual**

| Regionais                | CMDCA     |           | C.T.      | Entidades |           | Adolesc.  | Universidades              | Total      |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------------------|------------|
|                          | GOV       | Não GOV   |           | GOV       | Não GOV   |           |                            |            |
| <b>Curitiba</b>          | 14        | 14        | 16        | 5         | 5         | 14        | UFPR + UTFPR + PUC + UTP 4 | 72         |
| <b>Guarapuava</b>        | 5         | 5         | 5         | 1         | 1         | 4         | (1) UNICENTRO              | 22         |
| <b>Irati</b>             | 2         | 2         | 2         | 0         | 0         | 2         | 0                          | 8          |
| <b>Ponta Grossa</b>      | 5         | 5         | 6         | 1         | 1         | 5         | (1) UEPG                   | 24         |
| <b>União da Vitória</b>  | 2         | 2         | 2         | 0         | 0         | 3         |                            | 9          |
| <b>Cascavel</b>          | 6         | 6         | 8         | 2         | 2         | 7         | (1) UNIOESTE               | 32         |
| <b>Foz do Iguaçu</b>     | 4         | 4         | 4         | 1         | 1         | 3         |                            | 17         |
| <b>Francisco Beltrão</b> | 5         | 5         | 6         |           | 1         | 5         |                            | 23         |
| <b>Pato Branco</b>       | 3         | 3         | 4         | 1         | 1         | 3         |                            | 15         |
| <b>Campo Mourão</b>      | 5         | 5         | 5         | 1         | 1         | 5         |                            | 22         |
| <b>Cianorte</b>          | 2         | 2         | 2         | 0         | 0         | 3         |                            | 9          |
| <b>Maringá</b>           | 6         | 6         | 6         | 2         | 2         | 6         | (1) UEM                    | 29         |
| <b>Paranavaí</b>         | 5         | 5         | 6         | 1         | 1         | 6         |                            | 24         |
| <b>Umuarama</b>          | 4         | 4         | 5         | 1         | 1         | 4         | (1) UNIPAR                 | 20         |
| <b>Cornélio Procópio</b> | 4         | 4         | 5         | 1         | 1         | 5         |                            | 20         |
| <b>Ivaiporã</b>          | 4         | 4         | 4         | 1         | 1         | 4         |                            | 18         |
| <b>Jacarezinho</b>       | 5         | 5         | 5         | 1         | 1         | 4         | (1) UENP                   | 22         |
| <b>Londrina</b>          | 7         | 7         | 8         | 2         | 2         | 7         | (2) UEL + UNOPAR           | 35         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>88</b> | <b>88</b> | <b>99</b> | <b>22</b> | <b>22</b> | <b>90</b> | <b>12</b>                  | <b>421</b> |

**Art. 10** – Os trabalhos da Conferência serão iniciados após credenciamento, com a aprovação do Regimento Interno.

**Art. 11** – A discussão do tema e seus desdobramentos, será realizada durante a Conferência, em Plenária e através de trabalhos em grupo.

## **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 12** – Poderão participar da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na etapa estadual, as pessoas inscritas na condição de:

I - Delegados(as): 447

II – Delegados(as) natos : 48 (24 titulares e 24 suplentes do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA).

III - Convidados: 23 Chefes de Unidades Socioeducativas; 18 Chefes de Escritórios Regionais; 10 Convidados a serem definidos pelo CEDCA.

**Art. 13** – O CEDCA, acatando a decisão do CONANDA, decide pela participação dos adolescentes na categoria de delegados (considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º: A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa. Portanto, o município que não tiver oportunizado a participação de adolescentes em âmbito municipal, não poderá enviar delegados adolescentes as etapas Regional, Estadual e Nacional.

§ 2º: Deverão ter preferência jovens com experiência de participação em algum tipo de organização (ex: grêmios estudantis, grupos de jovens, associações de moradores) e aqueles com vinculação a programas sociais de proteção e socioeducação (ex: representantes de instituições de acolhimento, egressos de medidas socioeducativas).

**Art. 14** – A delegação de cada regional será responsável pelos adolescentes participantes da etapa Estadual, mediante termo de responsabilidade e autorização dos pais.

## **DOS SUPLENTES DE DELEGADOS**

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**

**Art. 15** – Cada regional deverá eleger um suplente para cada delegado, observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular.

§ 1º: O suplente só poderá participar da etapa Regional na ausência do titular.

§ 2º: A substituição do delegado titular do município pelo suplente, deverá ser comunicada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Comissão Organizadora da Etapa Regional.

§ 3º: A substituição do delegado titular regional pelo suplente, deverá ser comunicada oficialmente pela Comissão Organizadora da etapa Regional ao CEDCA em um prazo de 5 (cinco) dias antes da etapa Estadual.

## **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 16** - A VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na etapa estadual, será presidida pela presidente do CEDCA, na sua ausência pela vice-presidente ou outro conselheiro por ela indicada.

**Art. 17** – A etapa estadual contará com uma comissão organizadora, indicada pelo CEDCA, e terá as seguintes atribuições, cujas decisões deverão ser submetidas à plenária do CEDCA:

I. Indicar o local da realização da etapa estadual da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno;

III. Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na etapa estadual;

IV. Indicar e convidar os conferencistas;

V. Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores, relatores gerais e secretários;

VI. Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;

VII. Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupos;

**Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CEDCA**

- VIII. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- IX. Sistematizar as propostas deliberadas nas etapas Regionais, que serão apreciadas nos grupos de trabalho da etapa estadual.
- X. Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
- XI. Coordenar a elaboração do Relatório Final da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na etapa estadual.

**Art. 18** - A comissão organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da etapa Estadual.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** – O deslocamento dos delegados das Etapas Regional e Estadual até as cidades pólos ficará à cargo dos Municípios.

**Art. 20** – Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Realização:**

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE / IASP  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E  
PROMOÇÃO SOCIAL - SETP  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO PARANÁ - CEDCA

**Curitiba - PR**